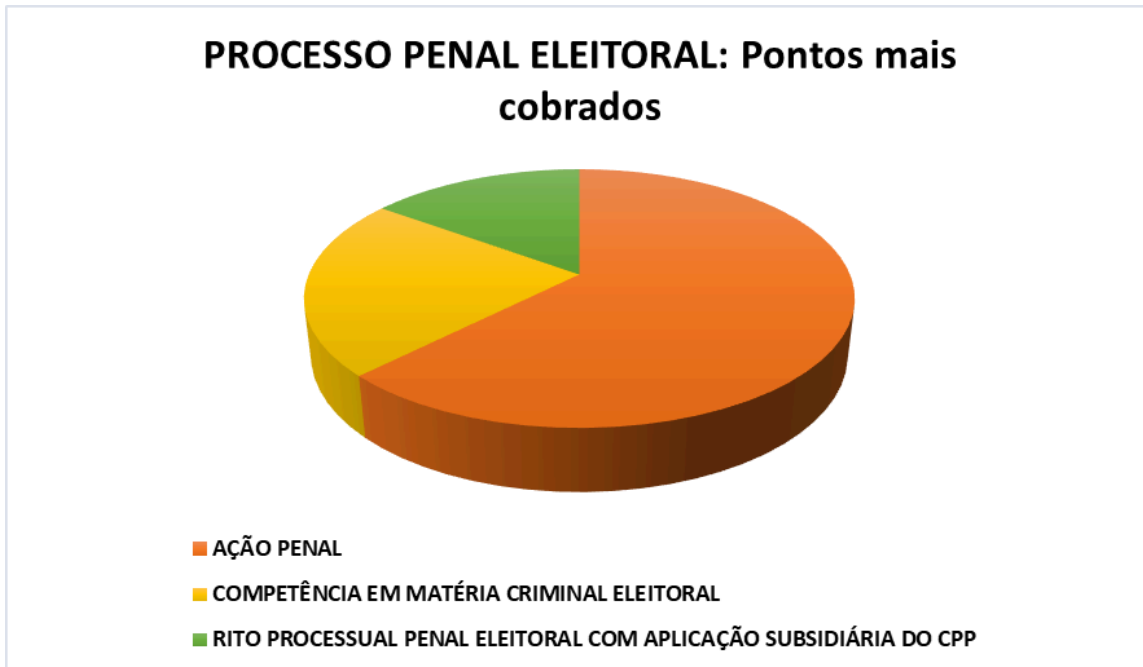


### 33. PROCESSO PENAL ELEITORAL: AÇÃO PENAL, COMPETÊNCIA EM MATÉRIA CRIMINAL ELEITORAL, RITO PROCESSUAL PENAL ELEITORAL COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL



## DIREITO PENAL ELEITORAL

### 1- O que é?

Em regra, esta parte do Código Eleitoral é examinada pelos avaliadores a partir da interpretação exata dos dispositivos estabelecidos no Código Eleitoral, exceto em relação à influência das mudanças do CPC em 2008.

A primeira parte do artigo 355 do Código Eleitoral define a **natureza jurídica dos crimes eleitorais**. Conforme a natureza da ação, **pode ser pública (quando o Ministério Público move a ação) ou privada (quando o ofendido, seus representantes ou alguns de seus sucessores propõem a queixa-crime)**. Vejamos os tipos de crimes eleitorais:

*“Código Eleitoral. Art. 355. Os crimes definidos neste Código são de ação pública.”*

### 2- Como funciona?

**ATENÇÃO!** Além de ser de **ação penal pública**, também é **incondicional**, o que significa que o **Ministério Público é obrigado a agir penalmente** nesses casos e deve sempre apresentar a **denúncia**.

Número de acertos = \_\_\_\_\_

Questões resolvidas



Acesse as  
questões

Dentre os crimes eleitorais, temos os **crimes contra a honra. São eles: calúnia eleitoral, difamação eleitoral e injúria eleitoral, todos estabelecidos nos artigos 324, 325 e 326 do CE.** Mesmo nestes casos, não se aplica ação penal privada, apenas **ação penal pública incondicional.**

**Mas prof., e se o Ministério Público não agir, mesmo sendo obrigado a apresentar denúncia com base em uma causa justa, seria possível uma ação penal privada subsidiária à pública?** Segundo decisão do TSE, sim, seria possível.

O cidadão que tomar conhecimento de um crime eleitoral deve agir da seguinte maneira:

**“Código Eleitoral. Art. 356. Todo cidadão que tiver conhecimento de infração penal deste Código deverá comunicá-la ao juiz eleitoral da zona onde a mesma se verificou.”**

**ATENÇÃO!** Difere-se de outros tipos de crime, nos quais o cidadão apresenta queixa à autoridade policial. Apesar das críticas, **o TSE considerou constitucional** e ainda mais: **é possível também encaminhar a denúncia ao Ministério Público Eleitoral ou à autoridade policial**, conforme o Tribunal Superior Eleitoral.

**“§ 1º Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade judicial reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas, e a remeterá ao órgão do Ministério Público local, que procederá na forma deste Código.**

**§ 2º Se o Ministério Público julgar necessários maiores esclarecimentos e documentos complementares ou outros elementos de convicção, deverá requisitá-los diretamente de quaisquer autoridades ou funcionários que possam fornecê-los.”**

Se o membro do Ministério Público já tiver documentos que comprovem a causa justa (ou seja, **indícios de autoria e materialidade do crime**), deve apresentar **denúncia em até 10 (dez) dias**, conforme o artigo abaixo:

**“Código Eleitoral. Art. 357. Verificada a infração penal, o Ministério Público oferecerá a denúncia dentro do prazo de 10 (dez) dias.”**

O prazo é o mesmo, independentemente de o **réu estar preso ou solto.**

O Ministério Público também pode solicitar diligências adicionais, ou seja, **novas investigações**, além de entender que não houve crime ou não houve provas suficientes para comprovar a autoria ou a materialidade, optando pelo arquivamento do inquérito policial.

Uma vez decidido o arquivamento, **quem executa este procedimento é o juiz.**

Caso o **juiz discorde do Ministério Público** e considere que é um crime, conforme determina o artigo abaixo, o juiz deve encaminhar a comunicação ao **procurador-geral**, que pode adotar uma de **três condutas**:

- a) Concordar com o juiz e não arquivar;
- b) Designar outro membro do Ministério Público para seguir com a denúncia;

Número de acertos = \_\_\_\_\_

Questões resolvidas



Accesse as  
questões

c) Concordar com o Ministério Público e insistir no arquivamento, o que obriga o juiz a arquivar.

Veja o que a lei estabelece:

*“§ 1º Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento da comunicação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa da comunicação ao Procurador Regional, e este oferecerá a denúncia, designará outro Promotor para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.*

*2º A denúncia conterá a exposição do fato criminoso com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.*

*§ 3º Se o órgão do Ministério Público não oferecer a denúncia no prazo legal representará contra ele a autoridade judiciária, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.*

*§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior o juiz solicitará ao Procurador Regional a designação de outro promotor, que, no mesmo prazo, oferecerá a denúncia.*

*§ 5º Qualquer eleitor poderá provocar a representação contra o órgão do Ministério Público se o juiz, no prazo de 10 (dez) dias, não agir de ofício.”*

O Art. 358 do Código Eleitoral define quais são os motivos que levariam o Ministério Público a rejeitar uma denúncia:

*“Art. 358. A denúncia, será rejeitada quando:*

*I – o fato narrado evidentemente não constituir crime;*

*II – já estiver extinta a punibilidade, pela prescrição ou outra causa;*

*III – for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.”*

No caso de a parte que ofertar a denúncia não for membro do Ministério Público ou quando um membro legítimo do Ministério Público oferta denúncia contra a pessoa errada, a rejeição da denúncia não obstará ao exercício da ação penal:

*“Parágrafo único. Nos casos do número III, a rejeição da denúncia não obstará ao exercício da ação penal, desde que promovida por parte legítima ou satisfeita a condição.”*

O primeiro passo do procedimento processual penal pela prática de crime eleitoral é:

*“Código Eleitoral. Art. 359. Recebida a denúncia, o juiz designará dia e hora para o depoimento pessoal do acusado, ordenando a citação deste e a notificação do Ministério Público.*

*Parágrafo único. O réu ou seu defensor terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas.”*

Em 2008, houve uma mudança no Código de Processo Penal com o objetivo de fortalecer o direito de defesa, alterando o procedimento para que o interrogatório do réu seja o último ato da instrução, permitindo que o réu tenha conhecimento de todas as provas apresentadas contra ele.

No entanto, **essa mudança não foi aplicada no Código Eleitoral**, onde a ordem é invertida. Na prova, o que a banca reproduzir nas questões será considerado válido.

Número de acertos = \_\_\_\_\_

Questões resolvidas



Acesse as  
questões

Tanto o TSE quanto o STF concordam que o correto seria **ouvir o réu no final do processo**, não no início:

*“Código Eleitoral. Art. 360. Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa e praticadas as diligências requeridas pelo Ministério Público e deferidas ou ordenadas pelo juiz, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias a cada uma das partes – acusação e defesa – para alegações finais.*

*Art. 361. Decorrido esse prazo, e conclusos os autos ao juiz dentro de quarenta e oito horas, terá o mesmo 10 (dez) dias para proferir a sentença.*

*Art. 362. Das decisões finais de condenação ou absolvição cabe recurso para o Tribunal Regional, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.*

*Art. 363. Se a decisão do Tribunal Regional for condenatória, baixarão imediatamente os autos à instância inferior para a execução da sentença, que será feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da vista ao Ministério Público.”*

Observa-se que **apenas dois prazos fogem dos 10 (dez) dias**.

*“Código Eleitoral. Art. 364. No processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, assim como nos recursos e na execução, que lhes digam respeito, aplicar-se-á, como lei subsidiária ou supletiva, o Código de Processo Penal.”*

Número de acertos = \_\_\_\_\_

Questões resolvidas



Accesse as  
questões